



APROVO

CREA

*Mandêl Messias Ribeiro Rodrigues*  
Engenheiro Civil  
RNP-0608100617  
CREA-CE-45.1630

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROJETO:



CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

CORTES

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PRANCHA:

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE

03/06

ESCALA:

INDICADA

DATA:

JAN - 2022

PROJETO:


DESENHO:



APROVO	CREA
--------	------

<p><i>Manoel Messias Ribeiro Rodrigues</i> Engenheiro Civil RNP: 0608100617 CREA - CE 45.163D</p> <p>PROP.</p> <p>PROJ.</p> <p>CALC.</p> <p>CONST.</p>	PAGO
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

 <p>PROJETO:</p> <p>CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONTEÚDO:
FACHADAS

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ	PRANCHA:			
LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE			
ESCALA: INDICADA	DATA: JAN - 2022	PROJETO:	DESENHO:	04/06



APROVO

CREA

*Manoel Messias Ribeiro Rodrigues*  
Engenheiro Civil  
RNP/0608100617  
CREA - CE 45 163D

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROJETO:



CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

DETALHES GERAIS

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PRANCHA:

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE

05/06

ESCALA: INDICADA

DATA: JAN - 2022

PROJETO:

DESENHO:



PROVO

CREA

*Manoel Messias Ribeiro Rodrigues*  
Engenheiro Civil  
RNP-0608100617  
CREA-CE-45.163D

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROJETO:



CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

DETALHES SANITÁRIOS

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PRANCHA:

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE

06/06

ESCALA: INDICADA

DATA: JAN - 2022

PROJETO:

DESENHO:





PROVO

CREA

*Manoel Messias Ribeiro Rodrigues*  
Engenheiro Civil  
RNP-0608100617  
CREA-CE 45.163D

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROJETO:



CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

LOCAÇÃO DOS PILARES E FUNDAÇÕES  
FORMAS DAS CINTAS DO TÉRREO

LOCAL:

PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PRANCHA:

LOCALIDADE:

BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

01/07

ESCALA:

1/100

DATA:

JAN - 2022

PROJETO:

DESENHO:



PROVO

CREA

*Manoel Messias Ribeiro Rodrigues*  
Engenheiro Civil  
RNP-0668100617  
CREA-CE 45.163D

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROJETO:



CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

FORMAS E ARMADURAS DAS FUNDAÇÕES

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PRANCHA:

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE

02/07

ESCALA:

INDICADA

DATA:

JAN - 2022

PROJETO:

DESENHO:



PROVO

CREA

*Manoel Messias Ribeiro Rodrigues*  
Engenheiro Civil  
RNR: 0608100617  
CREA-CE 45.1630

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROJETO:



CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

FORMAS E ARMADURAS DOS PILARES

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PRANCHA:

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE

03/07

ESCALA:

1/100

DATA:

JAN - 2022

PROJETO:

DESENHO:

- PILARES E FUNDACOES = 2,5cm
- VIGAS = 2,5cm

- 2) CONCRETO: CLASSE C25(Fck=25MPa)
- 3) A TENSAO ADMISSIVEL ADOTADA PARA O TERRENO FOI DE 1,00Kgf/cm<sup>2</sup>, A 1,50m DEVENDO SER VERIFICADA NO LOCAL, ATRAVÉS DE SONDAGENS.



PROVO

CREA

*Manoel Messias Ribeiro Rodrigues*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0608100617  
 CREA - CE - 45.163D

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROJETO:



CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

ARMADURAS DAS VIGAS DO PISO DO TÉRREO (CINTAS)

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PRANCHA:

LOCALIDADE: BAIRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE

04/07

ESCALA:

1/100

DATA:

JAN - 2022

PROJETO:

DESENHO:



APROVO

CREA

*Manoel Messias Ribeiro Rodrigues*  
Engenheiro Civil  
RNP: 0608100617  
CREA-CE 45-163D

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROJETO:



CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

FORMAS DO CINTAMENTO DO FORRO E CAIXA D'AGUA

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PRANCHA:

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE

05/07

ESCALA: 1/100

DATA: JAN - 2022

PROJETO:

DESENHO:

30A	20	20	00
Peso Total	60B =		111 kg
Peso Total	50A =		993 kg



APROVO	CREA
--------	------

*Antônio Messias Ribeiro Rodrigues*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0608100627  
 CREA- CE 45.163D

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROJETO:



**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE**

CONTEÚDO:

**ARMADURAS DO CINTAMENTO DO FORRO E BARRILETE**

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ			PRANCHA:  <b>06/07</b>
LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE	
ESCALA: 1/100	DATA: JAN - 2022	PROJETO:	DESENHO:



APROVO

CREA

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues  
Engenheiro Civil  
RNP-0669400617  
CREA-CE 45.163D

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROJETO:



CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

ARMADURAS DO CINTAMENTO DO FORRO  
ARMADURAS DAS LAJES DO BARRILETE E CAIXA D'AGUA

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PRANCHA:

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE

07/07

ESCALA:

1/100

DATA:

JAN - 2022

PROJETO:

DESENHO:



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20220922399**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES**

RNP: **0608100617**

Registro: **45163CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI**  
**RUA TABELIÃO JOAQUIM COELHO**

CPF/CNPJ: **07.279.410/0001-62**

Nº: **622**

Complemento: **SALAS 04 E 05**

Bairro: **SAPIRANGA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60833261**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 15.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

Cidade: **IRAUCUBA**

UF: **CE**

CEP: **62260000**

Data de Início: **18/01/2022**

Previsão de término: **18/01/2023**

Coordenadas Geográficas: **03°44'30.96"S, 39°47'39.11"W**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #12.6.3.3 - VIA OUTRAS TECNOLOGIAS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.12 - EM ALTA TENSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #12.6.3.3 - VIA OUTRAS TECNOLOGIAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.12 - EM ALTA TENSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500,00m², PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Ayz9

Impresso em: 20/01/2022 as 06:54:41 por: , ip: 177.37.129.224

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20220922399**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

  
MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CPF: 003.549.873-05

JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI - CNPJ:  
07.279.410/0001-62

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **19/01/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215107860**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Ayz9  
Impresso em: 20/01/2022 às 06:54:41 por: , ip: 177.37.129.224

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2022**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE E O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – CE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE**, sediada na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Guararapes – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, nesta Capital, adiante denominada ADECE ou **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 09.100.913/0001-54, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, o Sr. **Francisco José Rabelo do Amaral**, casado, advogado, inscrito no CPF nº 072.941.743-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 630, Apt 902 – Bairro Aldeota, CEP: 60.140-160 e por seu Diretor de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio, o Sr. **Exedito José de Sá Parente Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, CPF nº 617.202.323-34, RG nº 94002580886 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nunes Valente, 1365, apt. 703, Aldeota, CEP: 60.125-035 e o **Município de Irauçuba**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, doravante denominada **PREFEITURA OU CONVENIENTE**, com sede na Rua Paulo Bastos, nº 220, Centro – CEP 62.620-000, Centro/CE, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, o Sr. **Francisco Evaristo Lopes Maciel**, brasileiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 234.145.293-00 e RG nº 24744781 SSP-CE, residente e domiciliado no P.V. São José, 4000, Localidade de São José, Irauçuba/CE – CEP 62.620-000, resolvem celebrar o presente Convênio, fundamento na Lei Estadual nº 13.960/2007, no Estatuto Social da ADECE, Regulamento de Convênios da ADECE e no **Processo Administrativo nº 56012.000054/2022-12**, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui finalidade deste instrumento a cooperação financeira e econômica entre os **CONVENIENTES**, visando a construção do Galpão Industrial. O referido galpão será construído na Sede do Município de Irauçuba/CE, conforme especificações e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, Projetos e Orçamentos que integram o presente termo, independentemente de suas transcrições neste texto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios da ADECE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente convênio será de **R\$ 2.370.306,93** (dois milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos). A ADECE participará com a importância de **R\$ 2.250.000,00** (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). A contrapartida do Município de Irapuã/CE será econômica no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), referente a terreno doado para a construção do galpão e financeira de **R\$ 306,93** (trezentos e seis reais e noventa e três centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

#### 4.1. DA ADECE:

4.1.1. Efetuar o repasse à PREFEITURA dos recursos necessários à execução das obras e/ou serviços, na conformidade do plano de trabalho/orçamentos e cronogramas de desembolso apresentados para as diversas etapas do empreendimento, realizado através de medições;

4.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades inerentes à execução deste instrumento, objetivando o fiel cumprimento das atribuições nele ajustadas, de forma a prevenir desvio de finalidade;

4.1.3. Prestar assessoramento técnico-administrativo, quando necessário, examinar e aprovar relatórios de execução físico-financeiro, bem como a prestação de contas dos recursos repassados;

4.1.4. Providenciar a publicação deste Convênio e de suas alterações se for o caso, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

#### 4.2. DA PREFEITURA:

4.2.1. Assumir a contrapartida econômica e financeira na conformidade do plano de trabalho/orçamentos e cronogramas de desembolso apresentados para as diversas etapas do empreendimento;

4.2.2. Utilizar os recursos repassados pela ADECE exclusivamente na consecução do objetivo de que trata este Convênio, observando as normas que regem os processos da despesa pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei nº 13.303/16 e suas modificações;

4.2.3. Executar, direta ou indiretamente, obras, serviços e demais tarefas concernentes ao objeto deste Convênio, assumir ônus e demais encargos, isentando a ADECE de vínculo jurídico de qualquer natureza;

4.2.4. Fiscalizar a execução física e financeira das obras e/ou serviços, encaminhando relatórios à ADECE das ações executadas e, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do presente instrumento, sempre que solicitados;

4.2.5. Encaminhar à ADECE até 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos, a prestação de contas parcial correspondente, instruída com os seguintes documentos exigidos no Anexo A do Regulamento de Convênio da ADECE.

*Rossini*

4.2.6. Prestar contas à ADECE dos recursos financeiros repassados, observando-se as disposições normativas supramencionadas. A prestação de contas final, será apresentada à CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do convênio, instruída com o ofício de encaminhamento e, demais documentos exigidos no Anexo A do Regulamento de Convênios da ADECE.

4.2.7. A falta de prestação de contas e/ou omissão e qualquer dos documentos previstos nas Cláusulas 4.2.5 e 4.2.6, implicará na suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

4.2.8. Não regularizada a situação prevista no parágrafo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da ocorrência, o convênio será rescindido unilateralmente, ficando notificada a PREFEITURA para devolver os recursos recebidos, com as devidas correções.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos repassados por força deste Convênio deverão ser movimentados em conta específica aberta em Banco Oficial, que deverá apresentar saldo zero no momento do primeiro repasse.

5.2. Os recursos transferidos não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura observando-se, igualmente, a especificação do anexo Plano de Aplicação.

5.3. É vedada a previsão de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similares, bem como, para contratação de pessoal a qualquer título, exceto serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio.

5.4. O pagamento da última medição será na entrega definitiva da obra, mediante apresentação, pela PREFEITURA à ADECE, do termo definitivo de recebimento da obra, e pela contratada à PREFEITURA/ADECE, da Baixa da matrícula da referida obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, Certidão Negativa de Débitos – CND, do “habite-se” e da cópia autenticada do alvará de construção, destinados à averbação das obras objeto desse instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O Diretor de Suporte a Infraestrutura e Patrimônio, o Sr. Expedito José de Sá Parente Júnior, será o responsável pela gestão do Convênio.

6.2. A fiscalização da execução do convênio será realizada pelo Sr. Daniel de Freitas Ramos, especialmente designado para este fim pela CONCEDENTE.

6.3. Compete ao fiscal do Convênio realizar o acompanhamento do instrumento, mediante avaliação dos produtos e resultados das parcerias a cada 120 dias, contados do início da vigência e respeitado o prazo final para análise da Prestação de Contas, mediante exame dos seguintes documentos:

- a) Termo de Fiscalização;
- b) Relatório de Execução Física do Objeto.

6.4. Compete-lhe ainda visitar o local de execução do objeto e atestar a execução do mesmo a cada 90 dias, contados do início da vigência do convênio, com a emissão do Termo de Fiscalização.

6.5. Cabe a ADECE, a seu critério, através de seus responsáveis, exercer amplo, irrestrito e permanente monitoramento de todas as etapas de execução do objeto deste CONVÊNIO e do comportamento ético do pessoal da CONVENENTE, sem prejuízo da obrigação desta última, fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. A CONVENENTE declara acatar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle e avaliação a serem adotados pela ADECE relativo ao presente Convênio.

6.7. O acompanhamento e monitoramento feitos pela ADECE não suprimem ou diminuem a responsabilidade da CONVENENTE diligenciar para que sejam realizadas com eficiência e elevado padrão técnico às ações contidas neste CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, pela PREFEITURA do disposto neste CONVÊNIO implicará na suspensão, pela Diretoria da ADECE, do repasse/aplicação de recursos e outras obrigações, enquanto não ocorrerem os ajustamentos necessários.

7.2. No caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contidas neste CONVÊNIO (quando não for executado o objeto da avença ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento), a CONVENENTE restituirá à ADECE o valor repassado/aplicado na execução do objeto deste instrumento, acrescido de juros e atualização monetária, de acordo com o índice oficial, a partir da sua aplicação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

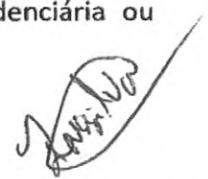

8.1. O presente Convênio terá prazo de vigência a partir de sua assinatura, de 23 (vinte e três) meses, sendo findado em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES E RESCISÃO

9.1. O presente convênio poderá ser modificado, mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido de pleno direito pela ADECE, por descumprimento por parte da PREFEITURA das condições aqui ajustadas, que nesta hipótese, fica obrigado a devolver à ADECE, de imediato, o saldo dos recursos recebidos e não utilizados, bem como, aqueles utilizados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, devidamente atualizados, com os acréscimos legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS COM PESSOAL

10.1. O pessoal que a CONVENENTE, a qualquer título, utilizar na execução deste CONVÊNIO ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com a ADECE relação jurídica (trabalhista, previdenciária ou securitária) de qualquer natureza.



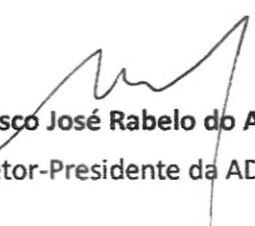


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

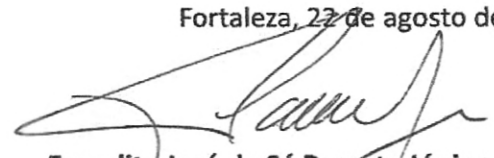
11.1. Os CONVENENTES elegem o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acertados, os Convenentes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


Fortaleza, 22 de agosto de 2022.



**Francisco José Rabelo do Amaral**  
Diretor-Presidente da ADECE

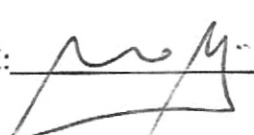


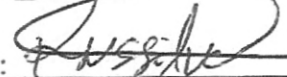
**Expedito José de Sá Parente Júnior**  
Diretor de Suporte a Infraestrutura e  
Patrimônio da ADECE



**Francisco Evaristo Lopes Maciel**  
Prefeito Municipal de Irauçuba, em Exercício

**TESTEMUNHAS:**

1.  
NOME:   
CPF: 031.756.263-00

2.  
NOME:   
CPF: 779.602.893-87

1.790.358,00 (um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e oito reais) ao valor inicial do contrato.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.790.358,00 (um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura do termo até dia 30 de abril de 2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 24 de agosto de 2022.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral- Diretor-Presidente da ADECE, Luís Eduardo Fontenelle Barros- Diretor de Fomento da ADECE, e Silas Barros de Alencar- Diretor-Presidente do CENTEC.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 52/2022**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO..** OBJETO: **Contratação de 01 (uma) assinatura bianual**, com acesso digital do Jornal O Povo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 1.293,60 (mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) pagos em parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral- Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão Interna da ADECE e André Avelino de Azevedo- Diretor-Presidente da Contratada.

Francisco Anderson Oliveira Nunes  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 56012.000054/2022-12  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº17/2022**

CONVENIENTES: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE e **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA.** OBJETO: **Cooperação financeira e econômica entre os CONVENIENTES**, visando a construção do Galpão Industrial. O referido galpão será construído na Sede do Município de Irauçuba/CE, conforme especificações e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, Projetos e Orçamentos que integram o presente termo, independentemente de suas transcrições neste texto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 13.960/2007, no Estatuto Social da ADECE, Regulamento de Convênios da ADECE e no Processo Administrativo nº 56012.000054/2022-12. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá prazo de vigência a partir de sua assinatura, de 23 (vinte e três) meses, sendo findado em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes. VALOR GLOBAL: 2.370.306,93 VALOR: O valor total do presente convênio será de R\$ 2.370.306,93 (dois milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos). A ADECE participará com a importância de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). A contrapartida do Município de Irauçuba/CE será econômica no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente a terreno doado para a construção do galpão e financeira de R\$ 306,93 (trezentos e seis reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS : Francisco José Rabelo do Amaral - Diretor-Presidente da ADECE, Expedito José de Sá Parente Júnior - Diretor de Suporte a Infraestrutura e Patrimônio da ADECE e Francisco Evaristo Lopes Maciel - Prefeito Municipal de Irauçuba, em Exercício.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire  
ASSESSOR JURÍDICO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.**

**PORTARIA 071/2022** O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S/A – CIPP S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: RESOLVE: Autorizar o servidor, **FÁBIO ABREU FREITAS DE SOUZA**, matrícula nº 00088, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Engenharia da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, a **viajar** a cidade de São Paulo - SP, no período de 15 de agosto a 16 de agosto do ano corrente, a fim participar de reuniões técnicas em Brasília com IBAMA e com a BARDELLA em São Paulo - Guarulhos, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 283,88 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 302,80 (trezentos e dois reais e oitenta centavos), mais 2 (duas) ajudas de custos no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 6.042,23 (Seis mil, quarenta e dois reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de R\$ 6.865,47 (Seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o disposto no Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S/A – CIPP. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S/A, Pecém, 12 de agosto de 2022.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\*\*\*

**PORTARIA 072/2022** O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S/A – CIPP S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: RESOLVE: Autorizar o servidor, **MARCO ANTONIO XIMENES PAIVA**, matrícula nº 00757, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, a **viajar** a cidade de São Paulo-SP, no período de 15 de agosto a 17 de agosto do ano corrente, a fim de realizar inspeções do contrato nº 012/SEINFRA/2013, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diária no valor unitário de R\$ 283,88 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo-GRU/Fortaleza no valor de R\$ 3.479,60 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 4.378,55 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o disposto no Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S/A – CIPP. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S/A, Pecém, 12 de agosto de 2022.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\*\*\*

**PORTARIA 073/2022** O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S/A – CIPP S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: RESOLVE autorizar o servidor, **RAUL NERIS VIANA** matrícula nº 00764, ocupante do cargo de Gerente de Negócios Portuários da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, a **viajar** a cidade de São Paulo - CGH, no período de 22 a 26 de agosto do ano corrente, a fim de fortalecer laços comerciais e estabelecer parcerias com novos clientes para movimentação de cargas (projetos solares, bem como busca de novos projetos e investimentos, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 283,88 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 2.347,49 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.814,20 (Três mil, oitocentos e catorze reais e vinte centavos), de acordo com o disposto no Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S/A – CIPP. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S/A, Pecém, 19 de agosto de 2022.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\*\*\*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA \_\_\_\_\_, E  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, representada por seu Secretário \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (Rep. Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG \_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços Nº. 2022.09.12.02, Processo Nº. 2022.09.12.02 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços Nº. 2022.09.12.02, devidamente homologada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Galpão Industrial com área de 1.500M<sup>2</sup>, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame;

4.2 A repactuação, o reajuste e a revisão dos preços contratados seguirão o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se, ainda, o disposto no Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis;

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

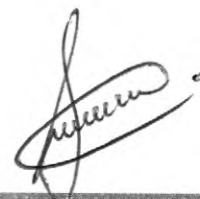
5.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.

6.2 - No que é pertinente à execução física da obra, os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3- Os pedidos de prorrogação da execução física da obra deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Econômico até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Irauçuba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6 - Os prazos de início de etapas de execução tanto física quanto financeira, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7 - As etapas de execução física deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria responsável conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria da Infraestrutura.

8.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria da Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

8.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**8.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

8.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

**8.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.**

8.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

8.8 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.9 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.7 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

9.8 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

9.9 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 10.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 10.24 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.25 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Desenvolvimento Econômico	0901 22 661 0027 1.035	Convênio Estadual – (Fonte 1701000000) e Próprio (Fonte 1500000000)	4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei N.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

15.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido a termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

02. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.09.12.02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.09.12.02**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços Nº. 2022.09.12.02 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.09.12.02

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Galpão Industrial com área de 1.500M<sup>2</sup>, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL
<b>OBRA</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Galpão Industrial com área de 1.500M <sup>2</sup> , no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	180 DIAS	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Execução dos Serviços:** Conforme Cronograma.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBS:** A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.09.12.02.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.09.12.02

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº **2022.09.12.02**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.09.12.02

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., e engenheiro responsável, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº ..... DECLARAM, que conhecem o local da obra e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

.....  
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.09.12.02**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., e engenheiro responsável, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº ....., DECLARA a efetiva disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato caso a empresa seja vencedora do certame, conforme estabelece o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. DECLARA ainda que a composição de custos elaborada leva em consideração todos os equipamentos necessários à realização dos serviços conforme o projetado.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

.....  
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

